LEI Nº 956 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Concede revisão geral à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a concedido revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único, efetivos e comissionados.

Art. 2º A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2017, pela aplicação do índice de 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento) sobre o vencimento dos servidores do Legislativo Municipal.

§ 1º O percentual de que trata o caput, corresponde a variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC/IBGE, no período janeiro a dezembro de 2016.

§ 2º O reajuste incidirá sobre os valores constantes nos Anexos III e IV da Lei nº 756, de 15 de março de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corbélia, 26 de janeiro de 2017; 56º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal